



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 671, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 30 / 03 / 20 15

*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2015 do Município de Cocalzinho de Goiás, no valor R\$ 395.471,66 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), na forma do § 2º do Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, na seguinte dotação orçamentária:

I – Vencimentos e Vantagens Fixas

04 - Órgão FUNDEB

03 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

12.361- Ensino Fundamental

12.361.0004 - Programa de Manut. e Expansão do Ensino

12.361.0004.2.026- Manutenção do FUNDEB 60%

12.361.0004.2.026.3.1.90.11 (118) - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei será o Saldo Financeiro do FUNDEB, registrado no exercício 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Março de 2015.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal